

Clausulado Contratual

-----Contrato de «**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O PARQUE INFANTIL DA ESCOLA EB1-PE + CRECHE DO PORTO MONIZ**» -----

Entre: -----

JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZX7, válido até 08/10/2028, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 26 de setembro de 2019, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa coletivo n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -- e STEFANY PINTO, titular do cartão de cidadão n.º 14425397, na qualidade de representante legal da **BCITY - Manutenção Espaços Urbanos, Unipessoal, Lda.**, número de matrícula e identificação fiscal n.º 514749563, com sede na Quinta da Fonte, Edifício D. Pedro I, Freguesia Oeiras e S. Julião, comprovado por Certidão Permanente número 8788-7834-7235, subscrita em 25-09-2020 e válida até 25-09-2021, cuja respetiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 29 de setembro de 2020, relativa ao procedimento por concurso público para «**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O PARQUE INFANTIL DA ESCOLA EB1-PE + CRECHE DO PORTO MONIZ**», aberto por despacho de 24 de julho de 2020. -----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 23 de dezembro de 2019, Classificação Económica, 07.03.03.05.04 Câmara, com a dotação confirmada pelo cabimento n.º 318/2020, de 28 de julho de 2020, com o compromisso n.º 1673/2020, de 30 de setembro de 2020. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 29 de setembro de 2020; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª **Objeto do Contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os bens de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª **Preço Contratual**

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de **13 353,45 € (treze mil trezentos e cinquenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª **Prazo de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento dos bens num prazo de 30 (trinta) dias conforme a cláusula 6.ª do Caderno de encargos e o qual faz parte integrante deste contrato e os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

Cláusula 4.ª **Gestor do Contrato**

Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o Vereador, Luís Teixeira, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 2 de novembro de 2020.

Primeiro outorgante,

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por: JOÃO
EMANUEL SILVA CÂMARA
Município de Porto Moniz
Data: 04-11-2020 12:13:49

Segundo outorgante,

STEFANY
PINTO

Assinado de forma digital
por STEFANY PINTO
Dados: 2020.11.02
15:39:12 Z